

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO VITRECTOMIA

A cirurgia vítreo-retiniana é realizada com vistas ao tratamento de algumas doenças oculares que não só ameaçam ou levam à baixa de visão, como têm alto potencial cegante (descolamento de retina por rotura e/ou tração vítrea, hemorragia vítrea de causas diversas, retinopatia diabética proliferativa, buraco macular, membrana epirretiniana, degeneração macular relacionada à idade, membrana vascular sub-retiniana secundária, retinopatia da prematuridade, opacidades vítreas de causas diversas, tumores intra-oculares, descolamento de coróide, luxação do cristalino ou do implante intra-ocular no vítreo, corpo estranho intra-ocular, pré-atrofia ocular).

Riscos e complicações: Decorrentes da anestesia. Perfuração do globo ocular, trauma do nervo óptico, oclusão da artéria central da retina e parada respiratória. Decorrentes da própria cirurgia: rotura e perfuração da esclera; edema de córnea; hemorragia intra-ocular, encarceramento da retina, rotura retiniana e hipotonia ocular; estrabismo e visão dupla; infecção do implante; isquemia do segmento anterior e posterior; glaucoma secundário; descolamento de coróide, redescolamento de retina; catarata; edema de mácula; expulsão do implante; membrana macular; re proliferação vítrea e vítreo-retinopatia proliferativa; endoftalmite; atrofia ocular e cegueira. Há ainda o risco de acidente com perfuro cortante, ao qual equipe assistencial e paciente estão expostos, neste caso deve-se seguir as condutas padronizadas institucionalmente.

Por meio deste documento, eu _____, declaro, para todos os fins legais, especialmente no disposto no Art. 39, capítulo VI, da Lei 8.078/90, que dou plena autorização ao médico (a) Dr.(a). _____ CRM _____ e a sua equipe, para executar o tratamento cirúrgico designado “**CIRURGIA DE RETINA**” no meu olho _____ e todos os procedimentos oftalmológicos que o integram (_____) e que se fizerem necessários, além da anestesia, e outras condutas médico-cirúrgicas que tal tratamento venha a exigir, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Afirmo estar plenamente consciente da minha situação ocular em face das alterações vítreo- retinianas presente (_____), as quais, descritas em linguagem simples e explicadas detalhadamente pelo cirurgião e sua equipe, poderão levar não só a uma acentuada baixa de visão, além de representarem uma constante ameaça de atrofia e perda do olho afetado.

Declaro ainda, livre de qualquer coação e constrangimento, para não restar nenhuma dúvida quanto à cirurgia proposta e a minha autorização em questão, que sou conhecedor dos seus princípios, indicações, riscos, complicações e resultados, declaro ainda, bem como o cirurgião e sua equipe forneceram-me, e aos meus acompanhantes e/ou familiares, as informações referentes a cada um desses itens, de conformidade com o disposto no Art. 59 do Código de Ética Médica e nos Arts. 9º e 39º da Lei 8.078/90, abaixo transcritos:

Igualmente declaro estar plenamente ciente de que a cirurgia a ser realizada, em virtude da possibilidade de ocorrência de riscos e complicações, não permite ao cirurgião e à sua equipe assegurar-me a garantia expressa ou implícita de cura. Não obstante, tendo ouvido, lido e aceito as explicações sobre os riscos e complicações mais comuns desta cirurgia e das chances de insucesso da mesma, declaro através de minha assinatura aposta neste documento, o meu pleno e irrestrito consentimento para sua realização, tudo isso na presença de testemunha.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do cliente: _____ Identidade: _____

Assinatura do acompanhante: _____ Identidade: _____

Grau de parentesco: _____

CFM 1246/88 – Código de Ética Médica

Art. 59º - É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta ao mesmo possa provocar-lhe dano, devendo, nesse caso, a comunicação ser feita ao seu responsável legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor:

Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas:

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.